



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei N º 22/2017

“Da nova redação ao art. 2º da Lei nº 820.”

A Câmara Municipal de Gonçalves decreta:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 820 de 10 de agosto de 2004 do Município de Gonçalves passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A Galeria será instalada no Salão de Entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Gonçalves.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 01 de agosto de 2017.

LUCIANO ROMÃO LEITE

Presidente